

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - Gestão 2014/2015 –  
Realizada em 28.03.2015 em São Paulo – CRF-SP – 5º andar.**

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e oito de março de dois mil e quinze, reuniu-se o Conselho de Presidentes das Comissões de Ética com a presença: Presidente da CE de Araçatuba – José Clemente Guerreiro Filho; Presidente da CE de Araraquara - Helena Rocco; Presidente da CE de Avaré – Greicy Mara M F Stefano; Presidente da CE de Barretos – Marcelo S. Barrionovo; Presidente da CE de Bauru – Maria Cristina Matos Beteto; Presidente da CE de Bragança Paulista – Ieda Maria Sanches Garcia; Presidente da CE de Campinas – Danyelle C. Marini de Moraes; Presidente da CE de Fernandópolis - Marcia Regina Salvioni Rosolem; Presidente da CE de Franca - Renato de Britto Alves; Membro da CE de Guarulhos – Rosana Maria Zanoli Terriaga; Presidente da CE de Jundiá – Miriam rose Spagnuolo Pasini; Presidente da CE de Marília - Leia Juliana Yamaoto; Presidente da CE de Mogi das Cruzes - Virginia Maria Silva Algarve; Presidente da CE de Piracicaba - Maria Michico Watanabe; Membro da CE de Presidente Prudente – Odete Aparecida de Andrade; Presidente da CE de Ribeirão Preto - Liliani Helena Carmo C.B. Rayes; Membro da CE de Santo André – José Wilson Barreto Pinto; Presidente da CE de Santos - Paulo Angelo Lorandi; Presidente da CE de São João da Boa Vista – Janaina Ap. Carneiro Paina; Presidente da CE de São José Rio Preto - Gisele Baptista Mantovani; Presidente da CE de São José dos Campos - Jacinta de Cassia Rezende Camargo e Presidente da CE de Sede – Vincenzo Ricardo Silveira

Dr. Marcos Machado Ferreira, Diretor tesoureiro do CRF-SP, faz a abertura da Reunião, em que declara estar representando a Diretoria do CRF-SP e esclarece o papel da Comissão de Ética no trâmite do Processo Ético Disciplinar, que é a de relatar o ocorrido durante o trâmite do processo, e que cabe somente aos Conselheiros o julgamento desses processos.

**1. Justificativas de ausência** - Não houve justificativa de ausência. O conteúdo do e-mail encaminhado pelo Dr. Matheus, Presidente da Comissão de Ética de Adamantina, a respeito do seu posicionamento sobre as dificuldades de comparecimento às últimas reuniões é lido para os presentes. **Decisão:** Todos cientes. Em razão das reiteradas ausências e de sua ausência também na presente reunião e sem prévia justificativa, em decisão colegiada, será solicitado à Diretoria Regional de Adamantina que interceda para que a Comissão de Ética volte a ser participativa e atuante.

**2. Aprovação de ata da 5ª Reunião do Conselho de Presidentes das Comissões de Ética, realizada em 24/01/2015 - Decisão:** Ata aprovada.

**3. Enquadramento da conduta do indiciado:**

**3.1** Consultor Jurídico faz a apresentação sobre o “Enquadramento no PED” e ressaltou que o anexo III da Resolução 596/14 estabelece, de forma cumulativa, sanção disciplinar para cada artigo/inciso relacionado à infração cometida pelo farmacêutico. Com isso, sugere revisão crítica no procedimento de tipificação para adequar a pena à infração.

**3.2 Grupo de trabalho:** os presentes foram divididos em 6 grupos; cada grupo ficou incumbido de estudar os casos fornecidos de NPA, NAC e irregularidade em atestado médico e de propor o enquadramento destas infrações. Foi solicitado a cada grupo que fizesse a apreciação das provas acolhidas de um dos casos apresentados. Após conclusão destas atividades, os grupos apresentaram as dificuldades encontradas e o enquadramento proposto em cada caso. É ressaltado que, consonante ao exposto pelo

Consultor Jurídico, as comissões de ética deveriam rever seus procedimentos de tipificação e de vinculação da infração aos artigos e incisos para melhor racionalização dos resultados dos trabalhos das Comissões. Quando o Membro Relator identificar um novo fato deverá ser encaminhado à secretaria para devidas providências. O grupo concluiu que o enquadramento objetivo contribui na garantia do devido processo legal e que os princípios fundamentais (artigos 1º à 10) não devem ser incluídos na tipificação do parecer de viabilidade. **Decisão: 1).** O parecer de viabilidade contemplará os seguintes dispositivos (sendo sempre um dispositivo mais genérico e um mais específico): - NPA: Art. 12, inciso III e Art. 14, inciso V; - NAC: Art. 18, incisos I e IV; - Irregularidade em atestado médico: Art. 14, incisos VI e XXX. **2).** Para a conclusão do relatório será considerado a manutenção dos dispositivos ou exclusão de um dispositivo de acordo com a análise do processo do membro relator.

#### **4. Informações Administrativas/Jurídicas**

**4.1. Juramento nas Seccionais:** Caso ocorra a determinação de novo layout será atendido o decidido pelo Conselho de Presidentes na reunião de 13/12/14 e os Presidentes das Comissões de Ética serão devidamente comunicados, para então, passarem a participar do juramento.

**4.2. Circulares:** é esclarecido sobre o conteúdo e motivo das circulares encaminhadas em 2015, até o momento: CI 01/15 (Razões Finais); CI 02/15 (Centro de Custo); CI 03/15 (Atuação dos Fiscais); CI 04/15 (Inscrição por Ordem Judicial de Técnico de Farmácia) e CI 05/15 (Ressarcimento de deslocamento). Com relação às CI 03/15 e 04/15 é esclarecido que a liminar permite o registro do Técnico de Farmácia no CRF, porém, ele continua impedido de realizar atividades exclusivas do âmbito. No caso da CI 05/15, como alguns presidentes manifestaram o desconhecimento da mesma, foi distribuído a todos os presentes cópia da CI 05/15.

**4.3. Seminário de Fiscalização de 20 a 22 de março de 2015:** O Seminário de Fiscalização visou elaborar propostas de ação para os seguintes temas: a) Carga horária da assistência farmacêutica nas Farmácias hospitalares e similares; b) Ações de fiscalização para verificar o Uso Racional de Medicamentos; c) Autonomia técnica do Farmacêutico e Responsabilidade solidária. Informa também, que as propostas discutidas foram as encaminhadas previamente pelos voluntários e pelos fiscais.

#### **5. Posição sobre o andamento:**

**5.1. Não exigência pela VISA da comprovação da Assunção de RT perante o CRF:** É informado aos presentes que foi solicitado um levantamento das farmácias/drogarias que estão há pelo menos 6 meses sem a assunção de RT perante o CRF-SP e que o cadastro de cada um destes estabelecimentos foi analisado para selecionar apenas aqueles que não havia vínculo com nenhum farmacêutico e que não se encontravam fechados. Foi elaborado um ofício para as respectivas VISAs solicitando informação sobre a presença ou não de RT nestes estabelecimentos. A lista dos estabelecimentos sem RT, mas que possuíam ao menos um farmacêutico foi encaminhada para providências do Departamento de Orientação Farmacêutica. As informações a serem recebidas das VISAs serão analisadas para as devidas providências. É apresentado o comentário sobre o Art. 14, inciso XXXIV, que foi divulgado no canal farmacêutico e informa que o Comitê Jovem tem intenção de divulgar o Código de Ética de uma forma mais atraente aos jovens e que este material será submetido à aprovação do Conselho de Presidentes.

**5.2. Instauração de Processo Ético em caso de 1º NPA: Decisão:** Todos cientes. **1).** Elaborar CI sobre os procedimentos de Orientação Farmacêutica em casos de NPA.

**5.3. Relatório anual dos trabalhos realizados por cada seccional e quadro atual de membros:** Será elaborada uma matéria para divulgação dos dados relativos aos PEDs de 2014 para publicação na Revista do Farmacêutico.

**5.4. Grupos de discussão – Moodle:** O acesso ao Grupo de Discussão estava apresentando problemas e que estes já foram resolvidos. Será encaminhado login e senha apenas aos voluntários que se manifestaram solicitando o seu login e sua senha.

**5.5. Curso EAD sobre ética:** Houve um problema com relação ao contrato com a empresa responsável pelas gravações e por este motivo ainda não foram marcadas as mesmas e que já foi realizado um novo contrato de prestação destes serviços. **Decisão:** Todos cientes. **1).** Revisar todos os módulos – Responsáveis: Dr. Paulo e Dr<sup>a</sup>. Danyelle. Prazo: 15 dias.

**5.6. Esclarecimento de dúvidas das CEs apontadas durante treinamento**

**5.6.1. Art 14, inciso XLII do Anexo I da Res. CFF 596/14:** É apresentado o comentário sobre o Art. 14, inciso XLII, que foi divulgado no canal farmacêutico e informa que já foi verificada a possibilidade de encaminhar sugestão de alteração a este inciso para substituição do “manter em depósito” para “armazenamento” e como o parecer do jurídico é favorável, a proposta de criar um Grupo de Trabalho composto pela Comissão de Ética e pela Comissão Assessora de Distribuição e Transporte para elaboração do ofício de solicitação de alteração foi encaminhada para pautar em reunião da Comissão Assessora de Distribuição e Transporte.

**5.6.2. Art 14, inciso XV do Anexo I da Res. CFF 596/14:** É apresentado o comentário sobre o Art. 14, inciso XV, que foi divulgado no canal farmacêutico.

**6. Levantamento divergências (parecer CE X Julgamento Plenário)**

**6.1. Análise de recurso intempestivo:** É explicado a divergência na conclusão de infração ética oriunda de recurso intempestivo. O Colegiado de Presidentes de Ética é um fórum de discussão para a harmonização das condutas das Comissões de Ética, no sentido de uniformizar os procedimentos dentro do estado de São Paulo. É ressaltada também a importância de uniformizar a condução da apuração da infração ética principalmente em infrações que claramente não seguem procedimentos já tão bem definidos e estabelecidos. O julgamento, ou seja, aceitar as justificativas do indiciado, cabe ao Plenário e não à Comissão de Ética.

**7. Data da próxima reunião:** O Seminário de Ética – “Cuidado ao paciente: Autonomia, direito, responsabilidade e ética” acontecerá no dia 30/05/2015 das 9h00 às 17h00 e que está sendo estudada possibilidade de convocar todos os membros das comissões de ética do CRF-SP, bem como, a possibilidade de realizar uma reunião/treinamento no período da manhã do dia 31/05/15 com a presença de todos os membros. Em razão deste evento a próxima reunião agendada é a de 01/08/2015, porém há possibilidade de se realizar a reunião em outra data, caso não aconteça a do dia 31/05. **Decisão:** Todos cientes. **1).** Agendar a 6ª reunião ordinária do Conselho de Presidentes para o dia 31/05/15, no período da manhã, caso não ocorra reunião/treinamento com a presença de todos os membros.

Nada mais havendo a ser discutido, às dezessete horas e vinte minutos deu-se por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata, supervisionada pela Gerente da Secretaria Central das Comissões de Ética, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião de aprovação.

Adamantina  
Araraquara  
Araçatuba  
Avaré  
Barretos  
Bauru  
Bragança  
Campinas  
Caraguatatuba  
Fernandópolis  
Franca  
Guarulhos  
Jundiaí  
Marília  
Mogi das Cruzes  
Osasco  
Piracicaba  
Presidente Prudente  
Registro  
Ribeirão Preto  
Santo André  
Santos  
São João Boa Vista  
São José dos Campos  
São José Rio Preto  
Sorocaba  
Sede  
Zona Leste  
Zona Sul